



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-953 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.985

pub. em 11/12/85

"Altera a Tabela III, ítem 7, IV anexa à Lei nº.914 de 17 de Dezembro de 1.984 e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O ítem 7, número IV, da Tabela III anexa à Lei - nº-914 de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA III

"Taxa de licença para funcionamento-

ÍTEM 7

IV - bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, 15% (quinze por cento) sobre a UVF por mesa, cobrados de uma só vez, anualmente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 11 de Dezembro de 1985.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretaria